



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**N.º 005/2022-SESEG/COSEG**

**1 – OBJETO**

**1.1** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de **250** (duzentos e cinquenta) ***CHIP'S telefônicos (Pré-pago) com recarga de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, na modalidade cartões ou online***, mediante procedimento licitatório - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2001, para emprego pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, durante as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Permitir a comunicação entre as 13 Zonas Eleitorais do município de Manaus/AM, 47 Zonas Eleitorais e 14 Postos de Atendimento do interior e Juízes Auxiliares, conforme Anexos II e III deste Termo de Referência, durante as Eleições Gerais de 2022, de forma a garantir o bom andamento das atividades referentes às eleições, possibilitando, através da tecnologia móvel celular, facilitar, bem como agilizar a execução de medidas preventivas, contingenciais ou decisórias para que haja a celeridade e eficiência no processo eleitoral.

**3 – RELAÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA**

3.1 A demanda a ser contratada tem como base os quantitativos utilizados no pleito de 2020 e os ajustes referentes à atual necessidade deste Regional, tendo como base as informações colhidas pelos chefes de cartórios das zonas eleitorais, capital e interior, sendo aplicada a seguinte estimativa:

Categoría	N.º Chips de SMP, pré-pago
Zonas Eleitorais - Capital	160
Juízes Auxiliares	4
Zonas Eleitorais – Interior	72
Postos de Atendimento - Interior	14
<b>Total de Chips Telefônicos</b>	<b>250</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO**

4.1 As especificações, detalhes e quantitativos de material e de serviço são os seguintes:

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **3339030 (30) – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES**

Item	Subitem	Material	Qtde	Valor Unitário	Total
1		Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) <b>CHIP'S telefônicos (Pré-pago) com recarga de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, na modalidade cartões ou online</b> , mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2001, para emprego pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, durante as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.			
	1.1	Chip's	<b>250</b>	Xx	Xx
Valor Global da Proposta (1.1)					<b>XX</b>

4.2 O serviço deverá estar disponível em toda área urbana e rural do município de Manaus/AM e nas 47 Zonas Eleitorais e 14 Postos de Atendimento do interior, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

4.3 A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

Prazo para Retirada da NE	Data entrega chips c/recargas	Prazo para ativação	Data limite (incluída prorrogação) de entrega dos chips ativados
<b>XX/XX/2022</b>	<b>XX/XX/2022</b>	<b>XX a XX/XX/2022</b>	<b>XX/XX/2022</b>

**4.4** A **data limite** para entrega dos Chips e Cartão de Recarga ou recarga “online” devidamente ativados é até (dia) / (mês) /**2022**;

4.5 Consideram-se Pré-programação ou ativação os serviços, referente à programação dos Chips telefônicos para a efetiva utilização, devendo cada Chip ser cadastrado nos



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

CPF`s dos usuários fornecidos pelo TRE/AM, sob a supervisão da Seção de Conservação e Serviços Gerais;

4.6 Os Chips e os Créditos Telefônicos para a recarga serão utilizados em aparelhos desbloqueados, pertencentes às categorias do item 3.1.

## **5 - DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP**

5.1 O Serviço Móvel Pessoal - SMP é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

5.2 O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.3 O SMP a ser prestado deve ser fornecido por prestadora que tenha área de cobertura em todo o município de Manaus/AM, compreendendo sua área urbana e rural, e também que tenha área de cobertura nas 47 Zonas Eleitorais e 14 Postos de Atendimento do interior, conforme Anexo III deste Termo de Referência, devendo o sinal prestado ser claro e ininterrupto;

5.4 Tendo em vista o fornecimento do SMP nas Eleições Gerais/2022, serão consideradas as vantagens e os preços utilizados pelos seguintes serviços:

- a) **VC-1 (Móvel-Fixo)** - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo – STFC;
- b) **VC-IR (Móvel-Móvel)** - Chamadas intra-rede (aqueles chamadas realizadas no âmbito da rede da operadora contratada); e
- c) **VC (Móvel-Móvel)** - Chamadas extra-rede (aqueles chamadas realizadas entre redes distintas – originadas na rede da operadora contratada e destinadas à rede de outras operadoras).

## **6 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1 Os Chips e Recargas (cartão ou online) serão recebidos, integralmente, pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG), no local abaixo indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante nota fiscal/fatura, que deverá



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, devendo ser entregue em 2 (duas) vias;

6.2 O local de entrega dos Chips e suas Recargas (cartão ou online) será na Avenida André Araújo, 200, Aleixo, Unidade Administrativa – Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG/TRE, Manaus-AM;

6.3 Não serão recebidos pela fiscalização (SESEG) os materiais desacompanhados de notas fiscais/faturas;

6.4 O recebimento do material será recusado total ou parcialmente pela SESEG se, no momento do recebimento, estiver em desconformidade com as especificações. Haverá recusa caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização;

6.5 No caso da recusa parcial de materiais, caberá à Seção de Conservação e Serviços Gerais - Seseg emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo (aceite) dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues;

6.6 Depois de verificado o quantitativo e a equivalência dos Chips e dos Cartões de Recarga ou recargas “online”, entregues com as especificações contidas no Edital e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, a Fiscalização (Seseg) efetuará o recebimento provisório dos mesmos, e encaminhará a nota fiscal para aceite;

6.7 Na eventualidade de verificarmos defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos Chips ou das Recargas (cartão ou online), deverá a SESEG comunicar ao fornecedor a anormalidade ocorrida;

6.8 A ocorrência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos Chips ou das Recargas, desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos produtos, implicará a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação pela Seção de Conservação e Serviços Gerais (Seseg). Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material defeituoso.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- a) Estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Estar regular junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estar regular junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Estar regular junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;
- h) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência.

## **8 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Para avaliação das propostas de fornecimento dos materiais e serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser considerado **o menor preço global** do material e do serviço, utilizando a Planilha de Custo e Formação de Preço, Anexo I.

## **9 – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

9.1 Todos os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas ou não, transportes hidroviários ou aéreos;

9.2 A Seção de Conservação e Serviços Gerais – Seseg, verificará, na entrega dos materiais, as etiquetas com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e suas condições (estado de conservação, fechamento etc.);

9.3 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado neste Termo.

## **10 – ACEITE**

10.1. O aceite dos materiais será feito pela Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG, nas notas fiscais, que deverão ser entregues em 02 (duas) vias;

10.2. Após o aceite as notas fiscais deverão ser encaminhadas à Seção de Gestão de Almoxarifado para registro no sistema ASI ALMOX e liquidação de despesa.

## **11 - DEVERES DA CONTRATADA**

11.1. São deveres da CONTRATADA, além de outros previstos no instrumento contratual ou equivalente e na legislação específica, os seguintes:

- a. Fornecer os materiais e os serviços objeto deste Termo de Referência nas condições e quantitativos estipulados;
- b. Obedecer os prazos e condições de entrega e de Pré-programação estabelecidos no item 4.3. e subitens subsequentes, bem como o de substituição de material defeituoso, conforme item 6.7., ficando sujeita as sanções administrativas pela inexecução do disposto neste subitem;
- c. Realizar a Pré-programação dos Chips Telefônicos nas dependências do TRE/AM conforme agendamento com o Fiscal do Contrato;
- d. Fornecer 02 (dois) números telefônicos e correio eletrônico, para que sirvam de canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como designar pessoa responsável para tratar de assuntos referente ao Contrato.

## **12 – DEVERES DO CONTRATANTE**

12.1 São deveres do CONTRATANTE, além de outros previstos no instrumento contratual ou equivalente e na legislação específica, os seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- a. Realizar o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência que obrigue a substituição do material pela CONTRATADA;
- b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, bem como informar à CONTRATADA qualquer hipótese que implique na aplicação de multa para que seja apresentada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Designar, conforme dispõem os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º deste, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, um servidor a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d. Disponibilizar lista com dados dos usuários a serem cadastrados, assim como ambiente apropriado para que seja realizada a Pré-programação dos Chips Telefônicos pela CONTRATADA.

### **13 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Pelo regular fornecimento dos materiais e serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores constantes em sua Proposta de Preços apresentada em conformidade com os termos e especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

**13.2** O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, por meio de Ordem Bancária em favor da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**13.3** Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos, a contratada deverá encaminhar ao TRE-AM, mediante Carta, os seguintes documentos obrigatórios:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- a)** Requerimento de pagamento encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no qual devem constar os dados bancários da contratada.
- b)** Nota Fiscal de Venda/Serviços e recibos devidamente assinados, em duas vias.
- c)** Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso.
- d)** Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.4** A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do TRE-AM.

**13.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e sua efetivação.

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.6** Se a empresa fornecedora incorrer em alguma das hipóteses das multas previstas neste Termo, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pela Administração, momento em que a empresa fornecedora será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional ou devolvido à empresa fornecedora, conforme a decisão da autoridade competente.

f) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**13.7** Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste Termo, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pela Administração, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional ou devolvido ao fornecedor, conforme a decisão da autoridade competente.

#### **14 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 339030** – Materiais de Consumo – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho, PT 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2001, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à ampla defesa, se:

- 15.1.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato;
- 15.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal ou apresentar Declaração falsa;
- 15.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto do Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

15.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

- a) **Multa de mora**, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, aplicada *pro rata die* sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) **Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento)** sobre o preço total do contrato, a ser aplicada pela execução em desacordo com o termo de referência;
- c) **Multa por inexecução total, no percentual de 10% (dez por cento)**, sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de descumprimento total das disposições do contrato.

15.2.1 A sanção prevista no item “15.2.a” poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade prevista no item “15.2.b”.

15.2.2 As sanções previstas no item 15.2 poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 15.1.

15.2.3 As multas, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.3. Na impossibilidade de implementar o item anterior, o CONTRATANTE emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

## **16 – RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos para rescisão, os constantes no Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## **17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

17.1. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

## **18 – CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

18.1. O custo estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência será determinado conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, sendo utilizado para tanto a planilha de custos e formação de preços, constante no ANEXO I.

18.2. A pesquisa de preços será realizada pela seção de compras-SECOM deste Tribunal.

18.3. Após a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

19.2 Se os prazos previstos nos itens 4.3 e 4.4 findarem em dia que não haja expediente no TRE/AM, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

19.3 Na hipótese de atraso injustificado, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, a qual terá como início o primeiro dia após os prazos previstos nos itens 4.3 e 4.4;

19.4 Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo ao fornecedor apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

19.5 Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no subitem anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

19.6 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções aqui previstas, podendo a Administração também decidir pela rescisão da contratação;

19.7 A Administração deverá informar ao fornecedor qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

19.8. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão, o recurso e a execução.

Manaus/AM, 25 de maio de 2022.

**José Ocicléio de Melo**

Chefe da Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>3339030 (30) – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES</b>					
Item	Subitem	Material	Qtde	Valor Unitário	Total
1		Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) <b><i>CHIP'S telefônicos (Pré-pago) com recarga de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, na modalidade cartões ou online</i></b> , mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2001, para emprego pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, durante as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.			
	1.1	Chip's	250	Xx	Xx
			Valor Global da Proposta (1.1)		XX



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO II**

<b>Zonas Eleitorais da Capital</b>	<b>Quantidade de Chips de SMP, pré-pago</b>
1 <sup>a</sup>	12
2 <sup>a</sup>	11
31 <sup>a</sup>	11
32 <sup>a</sup>	12
37 <sup>a</sup>	12
40 <sup>a</sup>	08
58 <sup>a</sup>	14
59 <sup>a</sup>	14
62 <sup>a</sup>	14
63 <sup>a</sup>	13
65 <sup>a</sup>	12
68 <sup>a</sup>	09
70 <sup>a</sup>	18
<b>Subtotal da quantidade de Chips Telefônicos das Zonas Eleitorais da Capital</b>	<b>160</b>
<b>Juízes Auxiliares/Capital</b>	<b>04</b>
<b>Zonas Eleitorais do Interior</b>	<b>72</b>
<b>Postos de Atendimento do Interior</b>	<b>14</b>
<b>Quantidade Total de Chips Telefônicos – Capital e Interior</b>	<b>250</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO III**

<b>Zonas Eleitorais da Capital</b>	<b>Quantidade de Chips de SMP, pré-pago</b>
1 <sup>a</sup>	12
2 <sup>a</sup>	11
31 <sup>a</sup>	11
32 <sup>a</sup>	12
37 <sup>a</sup>	12
40 <sup>a</sup>	08
58 <sup>a</sup>	14
59 <sup>a</sup>	14
62 <sup>a</sup>	14
63 <sup>a</sup>	13
65 <sup>a</sup>	12
68 <sup>a</sup>	09
70 <sup>a</sup>	18
<b>Subtotal da quantidade de Chips Telefônicos das Zonas Eleitorais da Capital</b>	<b>160</b>
<b>Juízes Auxiliares/Capital</b>	<b>04</b>
<b>Zonas Eleitorais do Interior</b>	<b>Quantidade de Chips de SMP, pré-pago, a ser definida pela Administração, pra cada Zona Eleitoral do Interior</b>
3 <sup>a</sup> – Itacoatiara	A Definir
4 <sup>a</sup> – Parintins	A Definir
5 <sup>a</sup> – Maués	A Definir
6 <sup>a</sup> – Manacapuru	A Definir
7 <sup>a</sup> – Codajás	A Definir
8 <sup>a</sup> – Coari	A Definir
9 <sup>a</sup> – Tefé	A Definir
10 <sup>a</sup> – Fonte Boa	A Definir
11 <sup>a</sup> – Eirunepé	A Definir
12 <sup>a</sup> – Lábrea	A Definir
13 <sup>a</sup> – Canutama	A Definir
14 <sup>a</sup> – Boa do Acre	A Definir
15 <sup>a</sup> – Borba	A Definir
16 <sup>a</sup> – Manicoré	A Definir



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

17 <sup>a</sup> – Humaitá	A Definir
18 <sup>a</sup> – Barcelos	A Definir
19 <sup>a</sup> – São Gabriel da Cachoeira	A Definir
20 <sup>a</sup> – Benjamin Constant	A Definir
21 <sup>a</sup> – Carauari	A Definir
22 <sup>a</sup> – São Paulo de Olivença	A Definir
23 <sup>a</sup> – Careiro	A Definir
24 <sup>a</sup> – Itapiranga	A Definir
26 – Barreirinha	A Definir
27 <sup>a</sup> – Urucará	A Definir
29 <sup>a</sup> – Novo Aripuanã	A Definir
30 <sup>a</sup> – Santa Izabel do Rio Negro	A Definir
33 <sup>a</sup> – Anori	A Definir
34 <sup>a</sup> – Novo Airão	A Definir
35 <sup>a</sup> – Autazes	A Definir
36 <sup>a</sup> – Tabatinga	A Definir
38 <sup>a</sup> – Tapauá	A Definir
41 <sup>a</sup> – Jutaí	A Definir
42 <sup>a</sup> – Atalaia do Norte	A Definir
43 <sup>a</sup> – Nhamundá	A Definir
44 <sup>a</sup> – Pauini	A Definir
45 <sup>a</sup> – Guajará	A Definir
46 <sup>a</sup> – Envira	A Definir
47 <sup>a</sup> – Santo Antônio do Içá	A Definir
48 <sup>a</sup> – Japurá	A Definir
49 <sup>a</sup> – Maraã	A Definir
50 <sup>a</sup> – Juruá	A Definir
51 <sup>a</sup> – Presidente Figueiredo	A Definir
54 <sup>a</sup> – Beruri	A Definir
56 <sup>a</sup> – Iranduba	A Definir
60 <sup>a</sup> – Alvarães	A Definir
67 <sup>a</sup> – Apuí	A Definir
69 <sup>a</sup> – Itamarati	A Definir
<b>Subtotal da quantidade de Chips Telefônicos das Zonas Eleitorais do Interior</b>	<b>72</b>
<b>Postos do Atendimento do Interior</b>	<b>Quantidade de Chips de SMP, pré-pago</b>
Urucurituba	01
Nova Olinda do Norte	01
Silves	01
Rio Preto da Eva	01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Anamã	01
Caapiranga	01
São Sebastião do Uatumã	01
Careiro da Várzea	01
Boa Vista do Ramos	01
Manaquiri	01
Uarini	01
Tonantins	01
Amaturá	01
Ipixuna	01
<b>Subtotal da quantidade de Chips</b>	
<b>Telefônicos dos Postos de Atendimento do Interior</b>	<b>14</b>
<b>Quantidade Total de Chips Telefônicos – Capital e Interior</b>	<b>250</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO**

Item	Cod_CatMat	Unidade	Quantidade	MATERIAL
01	BR0067466	un	250	Chips telefônicos – pré-pagos